



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 7949.

Autor: Vereador Francisco Gomes dos Santos.

Institui o programa de distribuição de óculos a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 1.º Fica instituído, no Município de Maringá, o programa de distribuição de óculos a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que comprovadamente não possuam recursos financeiros para adquiri-los, cuja renda familiar não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único. Serão beneficiados pelo programa somente os municípios que forem submetidos a exames oftalmológicos em unidades da rede municipal de saúde.

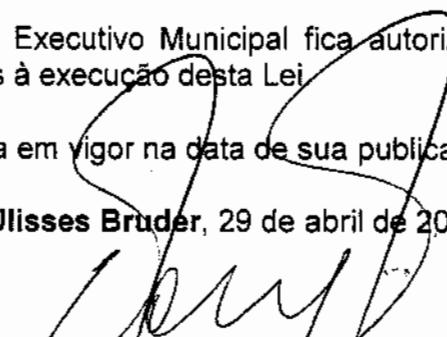
Art. 2.º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde, que avaliará e manterá um cadastro dos beneficiados.

Art. 3.º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 4.º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Brüder, 29 de abril de 2008.


JOÃO ALVES CORRÉA
Presidente


PROF.ª EDITH DIAS DE CARVALHO
1.ª Secretária